



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.847

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 813ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2023-005042/TEC/LO-0365 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS CANAL LTDA – Tipo de Processo:** Licença de Operação (SUDEMA) - LO = LI Nº 2311/2022 = PROC .22-001891 = Comer. Var. de Combustíveis, Lub., Troca de Óleo e Conveniência = Área: 291 m² = **Local da Atividade:** Engenheiro Lorival de Andrade, S/N, Bodocongó – CG. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o parecer da Conselheira Relatora responsável pelo pedido de vistas, manifestando-se pela manutenção da validade da licença ambiental já emitida, bem como das condicionantes nela estabelecidas, considerando que estas foram definidas no âmbito da análise técnica realizada pela SUDEMA.

Art. 2º Deliberou-se, ainda, pela recomendação de que eventuais condicionantes adicionais de natureza ambiental sejam analisadas e, se consideradas pertinentes, incorporadas ao processo de Renovação da Licença de Operação – RLO nº 2025-010819, atualmente em tramitação na SUDEMA, por meio do sistema SIGMA.

Art. 3º Restou também decidido, pelo arquivamento do presente processo, após a homologação da licença, considerando que esta já foi devidamente emitida e permanece válida, tendo sido encerradas as tratativas administrativas no âmbito deste procedimento.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 24 de março de 2026.